

S.I.A. Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205.050
Telefone: 0800-642-9782 - www.anvisa.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 25351.809951/2024-73

**RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO Nº
28/2018
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO
ENTRE A AGÊNCIA
NACIONAL DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
E A CLARO S.A.,
INSCRITA NO CNPJ SOB
Nº 40.432.544/0001-
47**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.112.386/0001-11, com endereço no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília - DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, Senhor **FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES**, portador da Matrícula Funcional nº 1292870, designado pela Portaria nº 388, de 6 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. de 9 de agosto de 2021, e com poderes delegados pela Portaria nº 813/2019, vem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 28/2018**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.544/0001-47**, com sede à Rua Henri Dunant, nº 780 - Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04.709-110, neste ato representada pelos Senhores **DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI** e **HIDER VINICIUS GOEKING**, doravante denominada

CONTRATADA, conforme documentos contidos nos Processos 25351.923389/2018-41 (processo licitatório) e 25351.809951/2024-73 (rescisão), nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade a rescisão do Contrato n°. 28/2018 com fundamento no artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a a materialização da condição resolutiva prevista no subitem 1.1.1 da cláusula primeira do 4º Termo Aditivo ao contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

2.1. A rescisão do Contrato n°. 28/2018 dar-se-á por ato amigável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. Ficam dissolvidos os direitos e obrigações oriundas do Contrato n°. 28/2018, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Ressalva-se o poder-dever da ANVISA de aplicar as sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual, caso ocorra, em autos apartados, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, a consequente retenção de pagamentos ou garantia e eventuais providências judiciais para a satisfação dos débitos decorrentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

5.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da [Lei nº 8.666/1993](#).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este termo passa a vigorar a partir de sua assinatura, para fins de extinção ao ajuste, surtindo todos os efeitos legais entre as partes e perante terceiros.

6.2. Ficou ajustado que a Contratada será responsável

pela execução dos serviços até o dia **02/07/2024**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na Imprensa Nacional para surtir a necessária eficácia, conforme estabelece o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Hider Vinicius Goeking, Usuário Externo**, em 07/05/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Davi de Oliveira Bertucci, Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira**, em 14/05/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3494989** e o código CRC **8EB62918**.

Referência: Processo nº
25351.809951/2024-73

SEI nº 3494989